LEI ORDINÁRIA Nº 3.627, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza à doação de veículo de propriedade do Município à Associação do Corpo de Bombeiros Profissionais Civis de Quirinópolis-GO, para o fim que específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **ASSOCIACAO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE QUIRINOPOLIS**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 13.494.326/0001-64, para utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com suas finalidades institucionais, o seguinte veículo, integrante da frota municipal: RENAULT/KWID ZEN 2, Álcool/Gasolina, ano fabricação 2024, ano modelo 2025, Chassi 93YRBB005SJ075139, Placas SCQ8C69, Cor PRATA, Cód. Renavan 01408543882, nos termos da Minuta em anexo.

Art. 2º O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 3º Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes, inclusive à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 12 de dezembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2024.12.12 14:41:09 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Assinado de forma digital por JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Dados: 2024.12.12 14:41:57 -03'00'

Júlio Flavio Rocha de Morais
Secretário de Administração

Anexo I

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação do municipal: RENAULT/KWID ZEN 2, Álcool/Gasolina, ano fabricação 2024, ano modelo 2025, Chassi 93YRBB005SJ075139, Placas SCQ8C69, Cor PRATA, Cód. Renavan 01408543882, que entre si celebram o Município de Quirinópolis-GO e a ASSOCIACAO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE QUIRINOPOLIS, nos termos da Lei Municipal nº

O Município de Quirinópolis, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 88 - Centro, nessa cidade, inscrito no CNPJ (MF) 02.056.737/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDERSON DE PAULA SILVA, brasileiro, casado, produtor rural, regularmente inscrito no CPF/MF 891.042.771-04, RG. n. 3979039 - 2ª Via, PCII-GO, residente e domiciliado na Rua Eurípedes Bento Ribeiro, Qd. 05, Lt. 02, Bairro Morada do Sol, Quirinópolis – GO, 75.860-000, doravante denominado **MUNICÍPIO DOADOR** e a **ASSOCIACAO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE QUIRINOPOLIS**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 13.494.326/0001-64, com sede na Rua 09, s/n, Praça do Bosque, Conjunto Rio Preto, Cep: 75.860-000, Quirinópolis-GO, neste ato representado por seu presidente, LANDE HOOVER CORREA SANTANA, Carteira de Identidade nº XXXX, CPF nº XXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Quirinópolis-GO, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a Doação do veículo RENAULT/KWID ZEN 2, Álcool/Gasolina, ano fabricação 2024, ano modelo 2025, Chassi 93YRBB005SJ075139, Placas SCQ8C69, Cor PRATA, Cód. Renavan 01408543882, visando a melhoria do atendimento às necessidades da sociedade, transporte de seus funcionários, dentre outras finalidades da associação beneficiária.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Compete ao MUNICÍPIO DOADOR efetuar a transferência da propriedade do bem especificado na Cláusula Primeira supra.

II. Compete a ASSOCIAÇÃO DONATÁRIA:

a) - promover, às suas custas, toda e qualquer reforma ou adaptação no veículo, a fim que possibilitar o atingimento das finalidades às quais se destina;
b) - promover, às suas custas, a transferência do bem junto ao órgão competente, DETRAN/GO;
c) - responsabilizar-se pela manutenção e zelo do bem doado por meio desse ajuste, seu regular funcionamento e destinação final;
d) – restituir o bem doado, nos casos previstos na Lei Municipal que autorizou a doação.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

O presente termo de Doação entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, surtindo efeitos para a transferência da propriedade do bem descrito no objeto do presente contrato, somente se extinguindo em caso de reversão da doação.

Cláusula Quarta - DA REVERSÃO DA DOAÇÃO

A doação prevista no presente contrato poderá ser revertida na ocorrência dos seguintes motivos:

I - Desvio de finalidade do bem doado;
II - Infração ao disposto no artigo 2º, da Lei Municipal que autorizou a presente contratação;

Parágrafo único. Em caso de reversão da doação, todas as despesas decorrentes da mesma, a qualquer título, correrão por conta da entidade beneficiária.

Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MUNICÍPIO DOADOR providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato, em extrato na Imprensa Oficial, no prazo legal.

Cláusula Sexta - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis, Goiás, para dirimir litígios oriundos desse convênio.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Quirinópolis/GO, ____de_____de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
(Doador)

_____
ASSOCIACAO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE QUIRINOPOLIS
(Associação Donatária)

Testemunhas:
Nome_____
CPF:_____

Nome_____
CPF:_____